



ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA ADM/CEE/PI nº 005/2005

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004;

CONSIDERANDO a comunicação contida no Processo CEE/PI nº 180/2003, de 13/03/2003, da constituição do Sistema de Ensino do Município de Lagoa Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Lagoa Alegre/PI, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreendem:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado pelo CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 1º de fevereiro de 2005.

Cons.^a MARIA SOCORRO ROCHA CAVALCANTI BARROS
Presidente do CEE/PI